



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CEP: 29770-000- FONE: (027) 758 1125**

RESOLUÇÃO Nº 052/93

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis-ES, faço saber que a Casa aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica o Poder Legislativo autorizado a criar o Fundo de Assistência ao Servidor Público Municipal sem ônus para o Poder Legislativo.

Artigo 2º-O referido Fundo será dirigido por um Conselho Curador formado com 02 (duas) pessoas indicadas pelo Chefe do Legislativo Municipal e 03 (três) eleitas entre os funcionários regidos pelo regime Estatutário.

Artigo 3º-Os recursos para a manutenção do Fundo serão adquiridos através de descontos em folhas de pagamento do servidor à base de 8% (oito por cento) conforme prevê o artigo 91 da Lei Orgânica do Município, mensalmente.

Artigo 4º-Os recursos de que trata este artigo 3º serão depositados em caderneta de poupança junto ao Banco do Estado do Espírito Santo, Agência Mantenópolis, conta esta que será movimentada por ordem expressa do Conselho Curador do Fundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CEP: 29770-000- FONE: (027) 758 1125

Artigo 5º-O referido Fundo visa o atendimento aos servidores no que trata o artigo 90 da Lei Orgânica do Município, bem como pedidos de aposentadoria.

Artigo 6º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Mantenópolis, 25 de Maio de 1993.

Ananias Marçal Dias
Presidente